



65

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 065, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 22 / 09 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE

Zuruf Díaz
Secretário

Dispõe sobre o Procedimento para a Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, Autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no Município de Canela/RS.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, fica disciplinado por esta Lei.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º O pedido de licença para construir ou instalar Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SMMAU, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 3º Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1º de setembro de 2020;



68

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 068, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

*SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 22 / 09 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE
Lurival Júnior
Secretário*

Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Sociedade Serrana de Universitários, em Conformidade com a Lei Municipal nº 4.845, de 16 de Fevereiro de 2024, a qual "Regulamenta e disciplina a concessão de subsídios aos estudantes de nível técnico e superior do Município de Canela, e dá outras providências".

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos do inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.845, 16 de fevereiro de 2024, especificamente no que dispõe o Art. 1º, § 1º, da referida Lei, a conceder auxílio financeiro à Sociedade Serrana de Universitários, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Servirá de recurso para prover as despesas originadas pela aplicação desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.02 – Excedente dos 25%

0109 – (F) Programa Finalístico Educação Cidadã

3749 – Exc. 25% – Manter o Transporte dos Alunos Universitários que Estudam Fora do Município

3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Rec. 1500 - (17327/4)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

[Signature]
Gilberto da Conceição Cesar
Prefeito Municipal



69

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 069, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

SESSÃO ORDINÁRIA
Cor. 22 / 09 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE

Luis P. J. secretário

Autoriza o Poder Executivo a Doar uma Balança Portátil até 200kg ao Distrito Sanitário Especial Saúde Indígena Interior Sul.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Distrito Sanitário Especial Saúde Indígena Interior Sul – SESAI, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0046-87, uma balança portátil de até 200kg, registrada sob o nº 42605 no patrimônio.

§ 1º O bem a ser doado foi adquirido com Recurso Estadual referente ao Programa PIAPS – Saúde dos Povos Indígenas, recebido através das Portarias SES nºs 188/2024 e 212/2025;

§ 2º A doação de que trata esta Lei servirá para uso das equipes de saúde do Estado, as quais atendem as aldeias indígenas instaladas em nosso município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.


Gilberto da Conceição Cesar
Prefeito Municipal



70

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 070, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 22 / 09 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE
Luzia Dip
Secretária

Altera a Lei Municipal nº 3.155, de 04 de outubro de 2011, a qual “Dispõe sobre a concessão de benefício Auxílio-Alimentação aos servidores do Poder Executivo.”.

Art. 1º Fica alterado o § 1º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.155, de 04 de outubro de 2011, o qual passa a vigorar conforme a seguinte redação:

Art. 3º (...)
§ 1º “Fica instituído, no máximo em vinte e três (23), o número de dias trabalhados mensalmente para os efeitos desta Lei.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Gilberto da Conceição Cesar
Prefeito Municipal



71

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 071, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

SESSÃO ORDINÁRIA

Canela, 22 / 09 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE

Luric Dij

Secretário

Altera a Lei Municipal nº 4.283, de 16 de abril de 2019, a qual “Institui o Auxílio-Transporte em pecúnia para os servidores Públicos Municipais.”.

Art. 1º Fica incluído o § 1º, no artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.283, de 16 de abril de 2019, o qual passa a vigorar conforme a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§ 1º “Fica instituído, no máximo em vinte e três (23), o número de dias trabalhados mensalmente para os efeitos desta Lei.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.


Gilberto da Conceição Cesar
Prefeito Municipal



73

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 073, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SESSÃO ORDINÁRIA

Canela, _____ / _____ / _____
APROVADO POR UNANIMIDADE
Lury Duf
Secretário

Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Orçamento Corrente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento corrente, na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0111 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO CIDADE SAUDÁVEL

2213 - MANTER A CONTRATUALIZAÇÃO COM O HOSPITAL DE CARIDADE DE CANELA

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Rec. 1500 - Complemento: 1002 – (12364-1).....R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá para cobrir a suplementação do art. 1º, redução de igual valor na seguinte dotação orçamentária:

01 - CAMARA MUNICIPAL

01 - CAMARA MUNICIPAL

0001 - (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CMVC

1818 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO

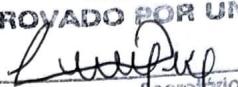
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Rec. 1500 – (16843-2).....R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Gilberto da Conceição Cesar
Prefeito Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 22 / 09 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE

Secretário

Emenda Modificativa Nº 07/2025

Canela, 22 de agosto de 2025.

Ao Exm. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Canela – RS

Senhor Presidente,

A vereadora Graziela Hoffmann, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso III do art. 134 e art. 138 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e inciso XIV do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, vem à presença de Vossa Senhoria solicitar o trâmite legislativo do Projeto de Lei anexo, o qual:

"Emenda Modificativa ao PLL 14/2025 o qual institui a "Semana de Combate à Violência contra a Mulher", inclui-a no Calendário Oficial de Eventos do Município, estabelece suas diretrizes de realização e dá outras providências."

A presente emenda busca adequar o texto e a ementa às normas constitucionais, observando os princípios da legalidade e da separação de poderes. A alteração proposta tem por objetivo assegurar a plena juridicidade da matéria, prevenindo eventuais vícios de iniciativa ou de constitucionalidade, bem como garantindo maior segurança normativa e coerência com o ordenamento jurídico vigente.



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 14 /2025

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 22 / 09 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE

Secretário

"Institui no Município de Canela a "Semana de Combate à Violência contra a Mulher", inclui-a no Calendário Oficial de Eventos do Município, estabelece suas diretrizes de realização e dá outras providências."

Art. 1º Fica instituída no Município de Canela a "Semana de Combate à Violência contra a Mulher", a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 7 de agosto, em alusão à promulgação da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Parágrafo único. A Semana de que trata o caput integra o Calendário Oficial do Município de Canela.

Art. 2º A "Semana de Combate à Violência contra a Mulher" tem por objetivos:

I - sensibilizar a população sobre as diversas formas de violência contra a mulher;

II - promover a conscientização sobre os direitos da mulher e os mecanismos de proteção;

III - divulgar os serviços de atendimento e proteção à mulher em situação de violência;

IV - fomentar o debate sobre políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;

V - fortalecer as redes de proteção e apoio às mulheres vítimas de violência;

VI - capacitar profissionais e agentes públicos para o atendimento adequado às mulheres em situação de violência.





CÂMARA

DE VEREADORES DE CANELA

SESSÃO ORDINÁRIA

Canela, 22 / 09 / 25

APROVADO POR UNANIMIDADE

Luis Júnior
secretário

PROJETO DE LEI Nº 16/2025.

"Institui o Dia Municipal da Pessoa Surda no município de Canela e estabelece diretrizes para promoção da inclusão, conscientização e valorização da comunidade surda."

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Pessoa Surda no município de Canela, a ser comemorado anualmente no dia 26 de setembro, com o objetivo de promover a conscientização sobre os direitos, necessidades e potencialidades das pessoas surdas, bem como a inclusão social desta comunidade.

Art. 2º O Poder Público Municipal, por meio das secretarias competentes, poderá realizar ou incentivar a realização de atividades culturais, educativas, esportivas e de sensibilização voltadas para a comunidade surda.

Art. 3º O município de Canela poderá promover parcerias com instituições especializadas, associações, ONGs e órgãos estaduais e federais para implementar programas de inclusão social e acessibilidade para pessoas surdas.

Art. 4º Incentiva-se a adoção da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em espaços públicos e eventos oficiais, sempre que possível, como meio de promover acessibilidade.

Art. 5º Faculta-se ao Poder Público Municipal promover, através de seus órgãos, autarquias, fundações, estabelecimentos de ensino e demais entes da administração direta e indireta,

PSD

– Partido Social Democrático –



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 22 / 09 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE
Luiz Felipe Caputo Taulois
Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 40.000,00 no orçamento corrente

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento corrente, na seguinte dotação orçamentária:

01– Câmara Municipal
01.01 – Câmara Municipal
031 – Ação Legislativa
0001 – (G) Programa de Gestão e Manutenção da CMVC
2003 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.30.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (156-2)Rec. 1500..... 40.000,00

Art. 2º Servirá para cobrir a suplementação do art. 1º, redução de igual valor na seguinte dotação orçamentária:

01– Câmara Municipal
01.01 – Câmara Municipal
031 – Ação Legislativa
0001 – (G) Programa de Gestão e Manutenção da CMVC
1.818 – Ampliação, Reforma e Adequação da Infraestrutura do Legislativo
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações (16.843-2)Rec. 1500.....R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Signature]
Luiz Felipe Caputo Taulois

Presidente da Câmara Municipal de Canela

SESSÃO ORDINÁRIA

Canela, 22 / 09 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE

Luiz Dij
secretário



Indicação Nº 284/2025

A

**Excelentíssimo
Sr. Felipe Caputo
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS**

Senhor presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: Indicação. Que a prefeitura construa pavilhões na área industrial do Município e ofereça a título de concessão de uso, para pequenas e médias empresas que ofereçam projetos de desenvolvimento e geração de empregos, de no mínimo 60 (SESSENTA) empregados iniciais. Ree

Justificativa

A iniciativa desta idéia partiu de alguns pequenos e médios empresários que já não tem como crescer por falta de espaço físico e pouco capital de giro. E a construção de pavilhões onde possa se fazer um laboratório de empresas incentivando primeiro as empresas que já estão aqui constituídas e depois buscar novas alternativas de fora do município vai possibilitar o crescimento das empresas já existente em nosso município e vamos conseguir trazer também investimentos novos para o nosso município e quem sabe uma fusão de todas e passe a ser uma grande geradora de emprego, se estiverem todas no mesmo local isso vai possibilitar a compra de matéria prima em volume diminuindo o custo para todos e principalmente o custo de frete.

Construa 10(dez) pavilhões onde empresas de vários setores se desenvolvam suas atividades, exemplo: móveis, peças de veículos, componentes de computadores, têxteis e outras.

O executivo oferece o espaço em contra partida a empresa gera no mínimo 40 empregos iniciais e ficando com o compromisso de dobrar este número inicial de funcionários no prazo de um 1 (ano), e a empresa ficará desenvolvendo suas atividades no pavilhão pela concessão de uso, até quando permanecer exercendo suas

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 22 / 09 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE
Lux Díaz
Secretário



Indicação Nº 225/2025

A

**Excelentíssimo
Sr. Felipe Caputo
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS**

Senhor presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: Indicação. sugerindo que faça um estudo da possibilidade da reestruturação da Praça Luiz Wender, com implantação de estacionamento oblíquo em sua volta juntamente com uma possível área para os colonos explorarem seus produtos de uma forma adequada.

Justificativa

A iniciativa atende solicitações encaminhadas a este vereador, por moradores da comunidade e principalmente pelos colonos, empresários que ali estão situados, tendo em vista que a praça fica situada ao lado da AV.João pessoa que é um dos principais acessos da cidade, dificultando o estacionamento em sua volta principalmente pelo grande fluxo de veículos de carga e descarga que ali transita diariamente, prejudicando o estacionamento de clientes para estes estabelecimentos e oferecendo risco de acidentes as pessoas que ali frequentam estes locais.

CANELA 17 de Setembro de 2025

**Alberi Galvani Dias
Vereador - MDB**



SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 22 / 09 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE
Felipe
Secretário

Indicação Nº286/2025

AO
**Excelentíssimo
Sr. Felipe Caputo
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS**

Senhor presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: **Indicação. Sugere que o executivo municipal crie o “ FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO – FMP.”Ree**

Justificativa

Com o objetivo de vincular e aplicar receitas públicas no desenvolvimento de programas de pavimentação de vias e logradouros em todo o território do Município.

CANELA 17 de Setembro de 2025

**Alberi Galvani Dias
Vereador - MDB**

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 22 / 09 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE

Assessor
Secretário



Indicação Nº.....267/2025

AO
**Excelentíssimo
Sr. Felipe Caputo**
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS

Senhor presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: **Indicação. O Projeto de Lei Sugestão “Dispõe sobre a implantação de uma nova estação ou terminal Rodoviário, juntamente com Espaço Cultural e Turístico no município de Canela.**

Justificativa

A criação de uma nova estação ou terminal rodoviário no município, não só é da maior importância para os bairros e uma melhora considerável no fluxo de ônibus urbanos no município, como também é do interesse histórico e cultural da Cidade, e a sua transformação num Espaço Cultural e Turístico. O Espaço resgatará o passado, ou seja, um pedaço da história da nossa história. Poderá se transformar também num importante empreendimento a serviço da cultura e do turismo e consequentemente a favor do desenvolvimento econômico e social do município e como não dizer da região. No meu entender é uma necessidade inadiável e uma antiga reivindicação da comunidade de uma estação ou terminal que condiz com o nosso município . Ela poderá favorecer a integração com os bairros, ordenar o sistema de transportes coletivos e dar aos moradores maior conforto na sua locomoção diária, além de favorecer a vinda de pessoas de outros bairros e de outras regiões da cidade para visitar e participar dos eventos do Espaço Cultural e Turístico .

CANELA 17 de Setembro de 2025



Alberi Galvani Dias
Vereador - MDB



SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 22 / 09 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE
Luiz Felipe Caputo Taulois
Secretário

Moção 62 /2025

Canela, 15 de setembro de 2025.

Ao Exmo. Sr.

Presidente da Câmara de Vereadores

Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois

Canela – RS

A vereadora Graziela Hoffmann, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 141¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte requerimento, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada a quem de direito a seguinte MOÇÃO:

"Moção de Aplausos aos Bombeiros Mirins de Canela, pela conquista do título de campeões gerais da 1ª Olimpíada de Bombeiros Mirins do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, pelo esforço coletivo, dedicação dos alunos, dos educadores e o apoio das famílias."

¹ Art. 141 Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto.



SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 22 / 09 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE
[Signature]
Secretário

Moção 64 /2025

Canela, 10 de setembro de 2025.

Ao Exmo. Sr.

Presidente da Câmara de Vereadores

Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois

Canela – RS

A vereadora Graziela Hoffmann e os vereadores Rodrigo Rodrigues e Lucas de Azevedo Dias, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 141¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte requerimento, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada a quem de direito a seguinte MOÇÃO:

"Moção de Aplausos à atriz, escritora, diretora, dramaturga e professora Lisiane (Lisi) Berti, pelo relevante trabalho artístico, formativo e de preservação da memória teatral em Canela, pela realização de mostras e oficinas que fortaleceram a cultura local, incentivaram a formação de público e promoveram a difusão do teatro como instrumento de educação e cidadania."

¹ Art. 141 Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto.



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 22 / 09 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE
[Signature]
secretário

.Moção 05/2025

Excelentíssimo Senhor
Felipe Caputo
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Canela/RS

Senhor Presidente,

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 141, do RI, apresenta o seguinte requerimento, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada a quem de direito a seguinte MOÇÃO DE APLAUSOS , ao casal Marcão e Bela por exercerem com dedicação e respeito a honrosa função de Guardião da Chama Crioula de Canela, símbolo maior da tradição gaúcha.

JUSTIFICATIVAS

A chama crioula representa a preservação da memória, da cultura e do legado do nosso povo. Ser guardião desta chama não é apenas cumprir um dever, mas carregar no coração o orgulho, o amor e o compromisso com os valores tradicionalistas que moldam a identidade do Rio Grande do Sul.

O casal homenageado desempenhou este papel de forma exemplar, transmitindo às novas gerações o respeito às tradições, a valorização da cultura e o espírito comunitário que fortalecem nossa sociedade.

Diante disso, a Câmara Municipal de Vereadores de Canela registra, através da presente Moção, o reconhecimento público e os aplausos ao casal, desejando que sigam sendo inspiração e exemplo de preservação cultural.

Assim, propõe-se o envio desta Moção de Aplauso à homenageada, como forma de reconhecimento e gratidão por sua contribuição exemplar.

Canela 19 de Setembro de 2025.

José Valdecir de Abreu
José Valdecir de Abreu
Vereador MDB



SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 22 / 09 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE

Secretário

Moção 66 /2025

Canela, 19 de setembro de 2025.

Ao Exmo. O Sr.

Presidente da Câmara de Vereadores

Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois

Canela – RS

A Vereadora **GRAZIELA HOFFMANN**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 141¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte requerimento, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada a quem de direito a seguinte MOÇÃO:

"Moção de Aplausos aos Amigos do Parque do Palácio, pela dedicação, resistência e exemplar mobilização comunitária em prol da preservação e doação do Parque do Palácio ao Município de Canela, garantindo a proteção do último remanescente de campo nativo do centro da cidade, a valorização da memória coletiva e a salvaguarda de um patrimônio ambiental, cultural e histórico essencial para as presentes e futuras gerações."

¹ Art. 141 Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto.



PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 68/2025

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 22 / 09 / 25
APROVADO
Luis Felipe Caputo

**Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores.
Ver. Luiz Felipe Caputo.
Canela – RS.**

Senhor presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 155, do RI, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo, o presente Pedido de informação:

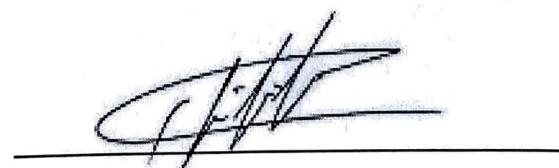
Assunto: Informações sobre cargos e funções no CADIE

1. Quem é a atual diretora do CADIE (Centro de Atenção ao Desenvolvimento Integral da Educação)?
2. Se a mesma já possui experiência anterior em funções de direção e gestão escolar, especifique
a- onde e por quanto tempo?
3. Quem exerce atualmente a função de Assistente Social vinculada à Secretaria de Educação?
4. Quem exerce atualmente a função de Psicóloga vinculada à Secretaria de Educação?

Justificativa:

O presente pedido de informação visa dar maior transparência à comunidade acerca da nomeação e qualificação dos profissionais que atualmente vêm atuando em funções estratégicas dentro da educação municipal, bem como possibilitar ao Poder Legislativo exercer sua função fiscalizadora.

Canela, 16 de setembro de 2025.



ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

VEREADOR - MDB

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 69/2025

**Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores.
Ver. Luiz Felipe Caputo.
Canela – RS.**

**SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 22 / 09 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE**

Luiz Felipe
Secretário

Senhor presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 155, do RI, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo, o presente Pedido de informação:

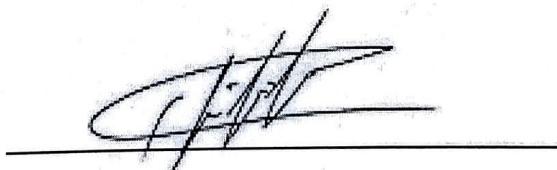
Assunto: Denúncias escola severino travi.

1. Quais providências que foram realizadas referente às denúncias realizada por alunas e mães da escola severino travi contra um professor que chamam de ubaldo o referido professor faz comentários indecorosos se referindo ao corpo das alunas e mães?

Justificativa

O pedido se faz necessário para fins de transparência administrativa, acompanhamento da regularidade do processo e prestação de contas à comunidade escolar

Canela, 16 de setembro de 2025.



ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

VEREADOR - MDB

¹ Art. 155 Qualquer Vereador poderá encaminhar, por intermédio da Mesa, pedido de informação sobre atos ou fatos atribuídos aos demais Poderes, cuja fiscalização seja de interesse ao Poder Legislativo no exercício de suas atribuições constitucionais, ou sobre matéria em tramitação na Casa.



PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 10/2025

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores.
Ver. Luiz Felipe Caputo.
Canela – RS.

AO ORDINÁRIO
22/09/25
POR UNANIMIDADE

Luiz Felipe Caputo
Secretário

Senhor presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 155, do RI, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo, o presente Pedido de informação:

Assunto: Informação escola Adriana Spall

1. Como foi realizado o processo de contratação da empresa responsável por assumir a gestão/serviços da Escola Adriana Spall?
2. Qual o nome da empresa vencedora do processo?
3. Qual é o valor que a prefeitura paga mensalmente para a referida escola ?.
4. Quantos Alunos são atendidos na referida Escola ?

Justificativa

O pedido se faz necessário para fins de transparência administrativa, acompanhamento da regularidade do processo e prestação de contas à comunidade escolar

Canela, 16 de setembro de 2025.

Antônio Carlos dos Santos

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

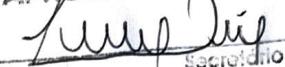
VEREADOR - MDB

¹ Art. 155 Qualquer Vereador poderá encaminhar, por intermédio da Mesa, pedido de informação sobre atos ou fatos atribuídos aos demais Poderes, cuja fiscalização seja de interesse ao Poder Legislativo no exercício de suas atribuições constitucionais, ou sobre matéria em tramitação na Casa.



PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 71/2025

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores.
Ver. Luiz Felipe Caputo.
Canela – RS.

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 22 / 09 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE

Luiz Felipe Caputo
Secretário

Senhor presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 155, do RI, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo, o presente Pedido de informação:

Assunto: Desfile sete de setembro.

1- Foi comprado água para as crianças que participaram do desfile sete de setembro 2025 ?

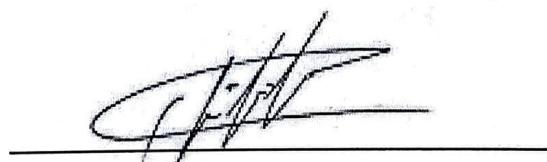
2-Quantos copos foram distribuídos ?

3-Qual o preço que foi pago os referidos copos. preço de cada copo e o total ?

Justificativa

O pedido se faz necessário para fins de transparência administrativa, acompanhamento da regularidade do processo e prestação de contas à comunidade escolar

Canela, 16 de setembro de 2025.



ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

VEREADOR - MDB

¹ Art. 155 Qualquer Vereador poderá encaminhar, por intermédio da Mesa, pedido de informação sobre atos ou fatos atribuídos aos demais Poderes, cuja fiscalização seja de interesse ao Poder Legislativo no exercício de suas atribuições constitucionais, ou sobre matéria em tramitação na Casa.